

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

TABELA 1 NCz\$

Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
07.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
3.1.2.0	Material de Consumo	2.290.000,00	
	Subtotal	2.290.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	2.627.000,00	
	Subtotal	2.627.000,00	
	TOTAL	4.917.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Estabelecimentos Penitenciários — Obras			
02.04.015.1.306		845.000,00	845.000,00
Const. Complexos Penitenc. e Cadeiões			
02.04.015.1.396	2.290.000,00	1.782.000,00	4.072.000,00
	TOTAIS	2.290.000,00	2.627.000,00

TABELA 2 NCz\$

Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
07.04	Administração Direta		
	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
	TOTAL	4.917.000,00	
2.º Quota			4.917.000,00

DECRETO N.º 29.919, de 17 de maio de 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação NCz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

TABELA 1 NCz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	1.200.000,00	
	Subtotal	1.200.000,00	
	TOTAL	1.200.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
09.54.297.7.120		1.200.000,00	1.200.000,00
	TOTAIS	1.200.000,00	1.200.000,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações	770.000,00	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	430.000,00	
	Subtotal	1.200.000,00	
	TOTAL	1.200.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Regul. Cursos D'Água e Proteção Martens			
09.54.297.1.149		1.200.000,00	1.200.000,00
	TOTAIS	1.200.000,00	1.200.000,00

TABELA 2 NCz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
	Administração Indireta		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	1.200.000,00	
2.º Quota			470.000,00
3.º Quota			470.000,00
4.º Quota			260.000,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
	Governo do Estado de São Paulo		
	Orçamento-Programa do Estado		
	Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
	Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
	Total	09.54.297	
4.1.1.0	Obras e Instalações		
	770.000,00		
4.3.2.3	Transferências a Municípios		
	430.000,00		
	TOTAIS	1.200.000,00	1.200.000,00

DECRETO N.º 29.920, de 17 de maio de 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	800.000,00	
	Subtotal	800.000,00	
	TOTAL	800.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.77.455.7.121		800.000,00	800.000,00
	TOTAIS	800.000,00	800.000,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações	20.000,00	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	780.000,00	
	Subtotal	800.000,00	
	TOTAL	800.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Combate à Erosão			
13.77.455.1.165		800.000,00	800.000,00
	TOTAIS	800.000,00	800.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
	Administração Indireta		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
	TOTAL	800.000,00	
2.º Quota			270.000,00
3.º Quota			300.000,00
4.º Quota			230.000,00

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
	Governo do Estado de São Paulo		
	Orçamento-Programa do Estado		
	Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
	Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
	Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
	Total	13.77.455	
4.1.1.0	Obras e Instalações		
	20.000,00		
4.3.2.3	Transferências a Municípios		
	780.000,00		
	TOTAIS	800.000,00	800.000,00

DECRETO N.º 29.921, DE 17 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 6.271.772,00 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e dois cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 6.271.772,00 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e dois cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	6.271.772,00	
	Subtotal	6.271.772,00	
	TOTAL	6.271.772,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.54.458.7.121		6.271.772,00	6.271.772,00
	TOTAIS	6.271.772,00	6.271.772,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações	6.271.772,00	
	Subtotal	6.271.772,00	
	TOTAL	6.271.772,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras do Rio Tamanduaí			
13.54.458.1.154		6.271.772,00	6.271.772,00
	TOTAIS	6.271.772,00	6.271.772,00

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 01033 — São Paulo

Telefones 93-0444 e 291-3344 — Telex (011) 63390

Recebimento de originais das repartições até 13 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — 291-3344 e 291-3344

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Assinatura com entrega via Correio

Semestral NCz\$ 49,36

Semestral NCz\$ 47,96

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Assinatura com entrega via Correio

Semestral NCz\$ 43,51

Semestral NCz\$ 42,11

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia

NCz\$ 0,50

Exemplar atrasado

NCz\$ 0,65

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 — REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 515 — Fone 257-5915

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6315

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARACATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (016) 23-6622 — Retaíl 77 — GUARATINGUETA — Rua Frei Lu-

ca, 80 — Fone (012) 22-3224 — MARILIA — Av. Rio Branco, 83 — Fone (014) 33-5153 — PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 208 — Fone

(018) 22-1522 — RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 25-2343 — Retaíl 31 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 —

Fone (017) 33-9277 — Retaíl 146 — SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (013) 32-6515 — Retaíl 42



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**